



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
Rua Diogo de Vasconcelos, 122
CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG

RESOLUÇÃO CUNI Nº 448

Referenda as Provisões CUNI nºs 001/99, 002/99 e 003/99, que se referem ao prazo previsto no anexo da Resolução CUNI nº 434.


O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação encaminhada pelo Procurador-Geral da UFOP, através do Ofício Reitoria PJU.I.nº 010, de 01 de fevereiro de 1999,

RESOLVE:

Referendar as Provisões CUNI nºs 001, de 18 de fevereiro de 1999; 002, de 01 de março de 1999, e 003, de 11 de março de 1999, que prorrogaram, **ad referendum** deste Conselho, até o dia 28 de fevereiro deste ano, o prazo previsto na alínea "c", "Metodologia e Cronograma", do anexo da Resolução CUNI nº 434, de 14 de agosto de 1998, para que a Procuradoria Jurídica da UFOP analise e sistematize as propostas de emendas ao Estatuto desta Universidade.

Ouro Preto, em 19 de março de 1999.


Prof. Marco Antônio Tourinho Furtado
Presidente em exercício